



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE BENS/ PRODUTOS OU SERVIÇOS – REGISTRO DE PREÇOS)**

SECRETARIA DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DFD Nº: 021/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), conforme condições e exigências estabelecidas no item **1.2.**

1.2. A contratação/ aquisição será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o inciso v do art. 3º do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023, e objetiva atender as demandas dos órgãos e entidades participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MED	QTDE	VL UNI	VL TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDO CONCHA MUFLER 21DB - marca 3M ou similar	UN	400	R\$ 80,77	R\$ 32.308,00
2	Avental de Raspa Barbeiro (1,20X60 CM) - CA 37700	UN	100	R\$ 74,78	R\$ 7.478,00
3	Avental de segurança confeccionado em raspa 1,20x60 cm - CA 37891	UN	100	R\$ 55,06	R\$ 5.506,00
4	AVENTAL DE TRACEJAMENTO DE LONA, Avental de segurança confeccionada em lona, proteção frontal em raspa tira em tecido no pescoço e laterais para fixação, tira em lona na cintura para fixação. CA 35337	UN	250	R\$ 58,22	R\$ 14.555,00
5	BALACLAVA TOUCA NINJA - Anti calor proteção UV extreme thermo	UN	1000	R\$ 43,28	R\$ 43.280,00
6	Balaclava Capuz Nr10 Risco 2 Anti-chama (Modelo de Referência Guardian Dx ou similar) - Balaclava com proteção superior para profissionais que trabalham em ambientes de risco térmico e elétrico. Proteção contra os perigos do arco elétrico e variações térmicas - CA 42429	UN	1000	R\$ 143,62	R\$ 143.620,00
7	Bonê Árabe Helanca Bege - CA 44963	UN	500	R\$ 18,34	R\$ 9.170,00
8	Bota de PVC Cano Médio 28cm, sem forro, Preta com Solado Amarelo, numeração do 35 ao 45 - CA 50829	PAR	200	R\$ 56,40	R\$ 11.280,00
9	Bota de PVC Cano Longo 32cm, sem forro, Preta com Solado Amarelo, numeração do 35 ao 45 - CA 36026	PAR	200	R\$ 60,73	R\$ 12.146,00
10	Bota Manobreiro Bico Composite, Palmilha Antiperfurante NR10 Eletricista - Botina de segurança isolante elétrica (SI), com fechamento em cadarço, cabedal confeccionado Em microfibra, com colarinho acolchoado, língua fole com forração em tecido não tecido e acolchoada, forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção de suor, biqueira em composite, palmilha de montagem em fibra de aramida resistente a perfuração (PRP), e sobrepalmilha de conforto em poliuretano com 8,5mm na região calcânea e 3,5 na região plantar, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistência a escorregamento (SRC), com absorção de impacto na região calcânea (E) e com inserto de barra estabilizadora em dielétrica em polipropileno numeração do 35 ao 45 - CA 39665	PAR	850	R\$ 228,55	R\$ 194.267,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

11	Bota de Segurança - (Modelo de Referência: Marluvas 60B19V-E-C-PAD ou similar) em Couro Hidrofugado com Bico de Composite Atende NR10 e Alta Temperatura Até 300° - Botina de Segurança de segurança confeccionada em couro vaqueta hidrofugado na cor preta, forração em tecido transpirável, palmilha higiênica com proteção antibacteriana, fechamento em elástico nas laterais, solado bicomponente de poliuretano e borracha resistente a 300°C por 1 minuto, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em poliéster resinado e biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultrarresistente. numeração do 35 ao 45 - CA 40952	PAR	300	R\$ 241,40	R\$ 72.420,00
12	Botina de Segurança - Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com resistência ao escorregamento injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, numeração do 34 ao 45. CA 42165	PAR	400	R\$ 107,02	R\$ 42.808,00
13	Calçado de Segurança Tipo Tênis (Modelo de Referência: Estival Smart Linha Hybrid Move Black Bico Composite ou similar) - Calçado de segurança, tipo calçado baixo, cabedal confeccionado em material têxtil de alta performance, forro em material têxtil, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material não tecido, solado poliuretano bidensidade, resistente à óleos combustíveis, biqueira composite. CA 47750	PAR	120	R\$ 315,63	R\$ 37.875,60
14	CALÇA NR10 ANTI-CHAMA RISCO 2 - Calça de segurança confeccionada em tecido retardante a chamas e anti arco elétrico, 100% e, ATPV Cal 11/cm² com gramatura nominal de 8,0 oz/yard² (271 g/m²). Proteção do usuário contra agentes térmicos proveniente de arco elétrico e fogo repentino. Proteção do usuário contra agentes térmicos proveniente de arco elétrico e fogo repentino. - Botões antichama. Tamanho do P ao EG escolhido na hora da solicitação. COR: CINZA - MANGA COMPRIDA - CA 44109	UN	300	R\$ 153,10	R\$ 45.930,00
15	CAMISA NR10 ANTI-CHAMA COM FAIXA REFLETIVA - Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido Cedrotech FR, sarja 3x1, composto por 100% algodão; ATPV 10 cal/cm², fabricado pela empresa Cia de Fiação e Tecidos Cedro Cachoeira S/A, com gramatura nominal de 8,6 oz/yard² (290 g/m²). Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos proveniente de arco elétrico e fogo repentino. Tamanho do P ao EG escolhido na hora da solicitação. COR: CINZA - MANGA COMPRIDA. CA 44108	UN	300	R\$ 207,75	R\$ 62.325,00
16	Camisa Eletricista Azul NR10 Risco II - Camisa eletricista com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva de 5cm, com bolso frontal identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados. Aprovados para: Proteção das pernas e tronco do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Tamanho do P ao EG escolhido na hora da solicitação. CA 41146	UN	100	R\$ 210,47	R\$ 21.047,00
17	Calça Eletricista Azul NR10 Risco II - Calça eletricista 1/2 cós risco 2, com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados. Aprovados para: Proteção das pernas e tronco do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. CA 41147	UN	100	R\$ 189,95	R\$ 18.995,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

18	CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO - Conjunto Impermeável em Nylon Preto com Gola, Bolso Interno e Refletivo. Proteção do tronco, membros superiores e pernas do usuário contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica. tamanho do P ao EX escolhido na hora da solicitação. CA 42187/42186	UN	400	R\$ 164,37	R\$ 65.748,00
19	Capa de Chuva Amarelo Limão em Nylon Fechamento Duplo - Vestimenta tipo capa, com capuz fixo e fechamento frontal duplo, zíperes de nylon e lapela, ou zíper e velcro. Modelo fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax. Faixas refletivas que atendem a NBR 15292 (Vestimentas de Segurança de Alta Visibilidade). CA 28728	UN	1000	R\$ 223,35	R\$ 223.350,00
20	Capacete de Eletricista - (Modelo de Referência: Capacete 3M Com Ajuste Fácil H-700 ou similar). PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS - CA 29638	UN	20	R\$ 95,20	R\$ 1.904,00
21	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM CARNEIRA E JUGULAR COM SUSPENSÃO - AJUSTE FÁCIL. Marca 3M ou similar - CA 29638	UN	100	R\$ 123,60	R\$ 12.360,00
22	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL 115 X 82CM (S) - material plástico	UN	100	R\$ 521,24	R\$ 52.124,00
23	Chapéu Australiano/Árabe tipo Pescador, Proteção contra Sol, cor bege	UN	500	R\$ 29,78	R\$ 14.890,00
24	Chapéu de Palha c/ Aba Média e cordão - (Modelo de Referência: Teknoluvas ou similar) - Chapéu confeccionado em palha, com cordão, proteção contra a intensa exposição solar e a chuva. Aba de aproximadamente 12 cm e circunferência de 52 cm, encaixe para a cabeça mede 18 cm.	UN	1000	R\$ 28,21	R\$ 28.210,00
25	Cinta Ergonômica Lombar Com Suspensório e Elástico - Para ser utilizado em qualquer atividade, tanto pesada e leve, com o objetivo de reduzir os riscos de lesões da coluna.	UN	300	R\$ 48,30	R\$ 14.490,00
26	CINTAS DUPLA PARA ROÇADEIRA OMBRO, (MODELO DE REFERÊNCIA: STIHL FS 290 OU SIMILAR).	UN	200	R\$ 147,96	R\$ 29.592,00
27	Cinturão 5 Pontos Com Talabarte Duplo - Cinturão paraquedista/abdominal. Confeccionado em fitas de 45mm (primárias) de poliéster. Pontos de engate para retenção de queda: 1 Dorsal em meia argola de aço; 1 peitoral em meia argola de aço. Pontos de engate para posicionamento/restrrição: 2 Laterais para engate simultâneo em meia argola de aço. Outros elementos de engate (Versão Safe Power): 1 na região umbilical em meia argola de aço, para suspensão; 2 nos ombros para engate simultâneo em laço de fita de poliéster, para suspensão; com almofada nas costas. Outros elementos de engate (Versão Power Basic): 1 na região umbilical em meia argola de aço, para suspensão; sem almofada nas costas. O cinturão é utilizado com os seguintes acessórios: 1) Talabartes contra queda: Safe Duplo. 2) Talabartes de posicionamento: Safe Corda; Safe Fita. 3) Trava-quedas deslizante: Safe Trava; Safe Trava Borboleta.	UN	50	R\$ 577,48	R\$ 28.874,00
28	Colete de sinalização de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.	UN	1500	R\$ 34,05	R\$ 51.075,00
29	Cone de sinalização PVC refletivo 75cm e base 2,5kg.	UN	400	R\$ 126,20	R\$ 50.480,00
30	CORRENTE PLÁSTICA PRETO/AMARELO ELO 30MM - Corrente de sinalização e isolamento, em plástico de alta durabilidade, resistência mecânica e contra altas temperaturas	MT	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
31	FITA AMARELA DE ISOLAMENTO - Fita de Sinalização Segurança Isolamento 65 X 200m Zebrada Amarela / Preta	RL	150	R\$ 16,14	R\$ 2.421,00
32	Kit Camiseta E Calça Faixa Refletiva com serigrafia em ambos - Camiseta manga LONGA + Calça Brim Operacional. Camiseta - Gola Redonda - Manga Longa - 65% Poliéster 35% Viscose Com Faixa Refletiva Verde Limão. Calça Brim Pesado Operacional - 100% Algodão - Elástico Total Com Faixa Refletiva Verde Limão, tamanhos do P ao XG.	CONJ	250	R\$ 170,34	R\$ 42.585,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

33	LANTERNA 19 LEDS - POTENTE ALTO ALCANCE BIVOLT RECARREGÁVEL	UN	100	R\$ 89,92	R\$ 8.992,00
34	LIXEIRA CONTENTOR DE LIXO COM RODAS 240L - MODELO EUROPEU	UN	50	R\$ 433,25	R\$ 21.662,50
35	Luva em Pvc Cano Longo Forrada e Palma Áspera, comprimento de 60cm, proteção de todo antebraço, a principal função da luva em pvc é manter as mãos limpas e sua pele protegida do contato nocivo com óleos, produtos químicos e outros líquidos - CA 34570	PAR	1000	R\$ 50,37	R\$ 50.370,00
36	Luva de Borracha Natural (Modelo de Referência: Delta Plus Modelo VE200 ou similar) Amarela Com Forro Proteção Química - LUVA DE BORRACHA NATURAL FLOCADA 30 CM - CA 36066	PAR	1800	R\$ 7,73	R\$ 13.914,00
37	LUVA DE NYLON COM BANHO DE LATEX CORRUGADA - confeccionada em nylon com banho em ¾ em látex corrugado que proporciona alta resistência abrasiva, aderência e tato em trabalhos com umidade.	PAR	2000	R\$ 15,25	R\$ 30.500,00
38	Luva de segurança tricotada em nylon, recoberta de poliuretano na palma. Punho em elástico - CA 29014 - Tamanho 10/XG	PAR	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
39	Luva de Raspa Total Modelo Petroleira - Luva de segurança confeccionada em raspa, tipo petroleira, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, Tamanhos G e XG. CA 20004	PAR	1000	R\$ 17,61	R\$ 17.610,00
40	Luva de Vaqueta Total Modelo Petroleira - Luva de segurança confeccionada em vaqueta, tipo petroleira, com elástico embutido no dorso e costura com linha de nylon. Indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanhos G e XG. CA 16474	PAR	1000	R\$ 15,35	R\$ 15.350,00
41	Luva de Raspa Total Punho 20 e 15 - Luva de segurança confeccionada em raspa, com reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e costura em linha de nylon. Indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e térmicos, em operações de soldagem e processos similares. CA 32587	PAR	1000	R\$ 20,52	R\$ 20.520,00
42	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO PRETA TIPO II (MODELO DE REFERÊNCIA: ORION CLASSE 00 2,5KV 500V OU SIMILAR) - Luva Isolante de Borracha Natural/Sintética. Comprimento: 360mm. Categorias: R, C. Classe: 00 - Resistência de: 2500V. Tensão de uso: 500V - CA 2178	PAR	20	R\$ 332,40	R\$ 6.648,00
43	Luva tátil Black com banho de PU CA - 46932 - Tamanho 10/XG	PAR	1800	R\$ 5,67	R\$ 10.206,00
44	Manga de Raspa MN800 Manga de segurança em raspa, com tira de regulagem, fivela metálica e costura com linha de algodão. Medidas: 24 cm de largura e 62 cm de comprimento indicado para proteção do braço e antebraço contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes - CA 27113	PAR	100	R\$ 32,72	R\$ 3.272,00
45	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ CLIPE - tripla, com filtro, atóxica, 100% polipropileno, não estéril, com elástico, tamanho único - caixas de 50 unidades	CXA	200	R\$ 13,72	R\$ 2.744,00
46	Máscara Para Solda Tonalidade 9 A 13 (Modelo de Referência: Mev0913 Vonder Plus ou similar) - Indicada para proteção facial contra raios ultravioleta UV e infravermelhos DIN15, impactos de partículas volantes e respingos de solda. Dispensa a troca de lentes durante o processo de solda e ajusta-se à capacidade visual de cada operador através do botão de ajuste de tonalidade, que varia de 9 a 13. Tonalidade no estado claro: 4. Área de visão: 96 mm x 42 mm. Dimensões do filtro: 110 mm x 90 mm x 8 mm.	UN	10	R\$ 197,76	R\$ 1.977,60
47	Óculos de Proteção Panda Sobreposição Óculos de Grau Incolor - Óculos de segurança constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem 6 fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos - CA 10344	UN	200	R\$ 17,81	R\$ 3.562,00






ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

48	Óculos de Proteção Panda Sobreposição Óculos de Grau Cinza - Óculos de segurança constituídos de armação, apoio nasal e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com meia borda na parte superior e laterais com meia proteção nas extremidades do visor, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação fixadas através de pinos plásticos com seis fendas para ventilação - CA 10344	UN	200	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
49	Óculos Vvision 500 Antirrisco Cinza Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com revestimento externo espelhado na cor prata (espelhado IN and OUT), meia proteção lateral e apoio nasal injetado do mesmo material, hastes, do tipo espátula, confeccionadas em uma única peça do mesmo material do visor fixadas à extremidade do visor por meio de encaixe de dois pinos plásticos. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes; Proteção contra raios uva e uvb; Tratamento antirrisco; Testado e aprovado para a proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes; Testado contra luz intensa (L3); CA - 42719	UN	1000	R\$ 16,69	R\$ 16.690,00
50	Óculos Jamaica Cinza Espelhado - Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com dois pinos localizados na posição do nariz utilizados para encaixe de apoio nasal confeccionado em borracha termoplástica maleável - CA 35156.	UN	100	R\$ 42,02	R\$ 4.202,00
51	Perneira de Raspa - CA - 37702	PAR	500	R\$ 40,71	R\$ 20.355,00
52	Perneira de segurança confeccionada em material sintético com três talas de proteção, fechamento em velcro e presilhas - CA 48047	PAR	500	R\$ 35,35	R\$ 17.675,00
53	Placa de sinalização Piso Molhado: Tipo cavalete, produzidas em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela, dobrável, 2mm nas dimensões de 300mm x 650mm, produto leve, de fácil transporte e armazenamento e alta visibilidade, com impressão em ambos os lados, com adesivo em impressão digital incluindo informações e símbolos, com a seguinte descrição: "Cuidado Piso Molhado".	UN	100	R\$ 32,89	R\$ 3.289,00
54	PROTETOR AUDITIVO - protetor auditivo plug tipo: reutilizável material silicone cor plug: laranja tamanho único cordão poliéster	UN	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
55	Protetor Solar Fator 60 Com Repelente UVA e UVB 120ml Caixa 10 Unidades - Proteção máxima contra sol e insetos. - Proteção contra raios UVA e UVB. - Adequado à Nova Legislação; Repele os mosquitos: Aedes aegypti: mosquito causador da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela. Culex quinquefasciatus: mosquito doméstico.	CX	250	R\$ 270,50	R\$ 67.625,00
56	RESPIRADOR 6200 COM FILTROS PARA ODORES E GASES ÁCIDOS 6003 - (MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA 3M OU SIMILAR)	UN	15	R\$ 277,28	R\$ 4.159,20
57	Respirador semifacial descartável dobrável pff2 Carvão Tipo filtro químico de baixa capacidade Equipada com válvula de exalação - CA 38507	UN	1500	R\$ 3,12	R\$ 4.680,00
58	Suporte 6 Lixeiras 60 Litros para Coleta Seletiva. Fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), tampa basculante, estrutura em aço galvanizado. Cores verde, azul, vermelho, amarelo, cinza e marrom.	UN	20	R\$ 875,30	R\$ 17.506,00
59	TELA DE SEGURANÇA - LARANJA 1.20M X 50M	MT	2000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
60	TONEL SINALIZADOR REFLETIVO 100CMX54CM - Tonel de sinalização de polietileno, vertical, empilhável, na cor laranja. Proteção contra raios UV Medidas: 100cm de altura por 54 cm de diâmetro	UN	30	R\$ 251,94	R\$ 7.558,20
61	Touca Árabe Tecido Antichama - (Modelo de Referência: Guardian DX ou similar) confeccionada com tecido de primeira qualidade, elástico de 10mm parte traseira para ajuste anatômico, fechamento reforçado, barra pronta, atendendo as normas NR6. CA 42290	UN	1000	R\$ 55,50	R\$ 55.500,00





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

62	Viseira Proteção Facial Acetato Transparente - Material: Policarbonato - Acetato transparente, com ajuste em elástico no topo. Elástico de 20mm para ajustar ao contorno da cabeça. 100% flexível evita a quebra e rompimento. Testeira, que deixa o rosto longe do acetato, evitando que embace e que toque na face.	UND	300	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.842.593,60

1.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.2.2. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual.

1.2.2.1. Nas eventuais contratações decorrentes da ata de registro de preço, o quantitativo a ser adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado na pesquisa de preço de que trata o item 09 deste Termo de Referência.

1.2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Certidão de Classificação, e atende as disposições do Decreto nº 333/2023, de 22 de dezembro de 2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os servidores da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores no desempenho de suas atividades laborais, em conformidade com as normativas vigentes.

- **Atendimento às Normas Regulamentadoras**
A aquisição está fundamentada nas exigências da Norma Regulamentadora NR-06, que determina a obrigatoriedade do fornecimento de EPIs adequados para a proteção dos trabalhadores expostos a riscos ocupacionais. Além disso, a legislação trabalhista prevê a responsabilidade do empregador na adoção de medidas de segurança para evitar acidentes e doenças ocupacionais.

- **Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais**
Os servidores municipais, em diversas áreas de atuação, estão sujeitos a riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos. O fornecimento de EPIs adequados visa mitigar esses riscos, prevenindo acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, garantindo um ambiente laboral seguro e saudável.

- **Continuidade e Eficiência dos Serviços Públicos**
A proteção dos servidores municipais contribui diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. A ausência de equipamentos de proteção pode resultar em afastamentos por motivos de saúde, impactando negativamente a prestação de serviços essenciais, como limpeza urbana, manutenção de vias, fiscalização e atendimento à população.

- **Responsabilidade Legal e Institucional**
O fornecimento de EPIs demonstra o compromisso da administração municipal com a segurança dos seus servidores, evitando possíveis passivos trabalhistas decorrentes da falta de equipamentos de proteção. Além disso, atende às recomendações de órgãos fiscalizadores, como o Ministério do Trabalho e o Tribunal de Contas, garantindo a conformidade com as exigências legais.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Diante do exposto, a aquisição dos EPIs é indispensável para garantir a integridade física dos servidores, assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e garantir a eficiência dos serviços prestados à população de Maracaju/MS.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da exigência de amostra:

3.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do objeto a ser ofertado nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 60, 61 e 62, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias, contados da solicitação.

3.1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.1.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.1.3. As amostras devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, no endereço Rua Appa, n° 120, Centro, Maracaju – MS, 79150-047, Setor de Licitação, assumindo a licitante total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.3.1. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente embalada e identificada, com o número do lote ou item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição "amostra".

3.1.3.2. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 3.1.3, deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 3.1.1, sendo que, neste caso, considerar-se-á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.

3.1.3.3. Se a licitante for classificada no(s) item(ns)/lote(s) reservado(s) e no(s) item(ns)/lote(s) de ampla concorrência, apresentará somente uma amostra para ambos.

3.1.4. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, a critério da administração, a partir da solicitação fundamentada do interessado, antes do término do prazo inicial.

3.1.5. As amostras serão remetidas a *comissão competente para avaliação, a qual analisará os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

3.1.5.1. Para avaliação das amostras dos equipamentos de proteção individual, deverão ser observados critérios que garantam a conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo qualidade do material, durabilidade, acabamento, dimensões, funcionalidade e ausência de defeitos aparentes.

3.1.6. Para a avaliação da amostra, o servidor/comissão avaliador(a) poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.1.7. Após a avaliação da amostra, o servidor/comissão indicada no subitem 3.1.4, no prazo de 02(dois) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, motivando de forma objetiva, conforme os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.1.8. O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio da plataforma eletrônica a ser promovida a licitação.

3.1.8.1. As licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso da amostra.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

3.1.8.2. O recurso será dirigido ao servidor/comissão avaliador(a), que terá o prazo Máximo de 03(Três) dias úteis para decidir.

3.1.9. Se não houver a entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa prévia e aceita, ou no caso de reprovação da amostra, ocorrerá a desclassificação da proposta.

3.1.9.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e a(s) respectiva(s) amostra(s) na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.10 Os exemplares das amostras colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

3.1.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues, que forem reprovadas, deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, e se não forem recolhidas no prazo, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.1.13. As amostras que forem aprovadas ficarão retidas para confronto com os materiais, quando do seu recebimento

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados: Não é o caso.

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência: Não é o caso.

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual: Não é o caso.

3.5. Da sustentabilidade: Não é o caso

3.6 Do consórcio

3.6.1. Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Por todo exposto, no presente processo, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio

3.7. Da subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto o transporte para fins de entrega (quando for o caso).

3.8. Da exigência de garantia da contratação:

3.8.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.9. Da exigência de carta de solidariedade: Não será exigido.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O contrato a que se refere o subitem 4.2 terá o prazo de vigência da contratação fixado quando de sua formalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

4.3. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega/execução

5.1.1 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida pelo Gerenciador.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. Secretaria Municipal de Obras, sito à Avenida Senador Filinto Muller, 881 – centro – Maracaju/MS. Horário: 07h às 10:30 e das 13h às 16:30, em dias úteis.

5.3. Condições de recebimento ou execução do Objeto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo: <https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/arquivos/1/19/100/0/0/0/0/0>.

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens/produtos ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1. Bens/produtos ou serviços de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.3. Os bens/produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação do fornecedor registrado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3.4 Os bens/produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

PROCESSO Nº 6.043/2025
FLS: 330
RUB:

do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/produtos ou serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o gerenciador.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o fornecedor registrado realizará a reparação ou substituição dos bens/produtos ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Fornecedor Registrado ou pela assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor registrado, aceita pelo gerenciador.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no subitem 6.5.

6.3.1. No caso de atraso pelo Gerenciador, os valores devidos ao fornecedor registrado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA – IBGE) de correção monetária.

6.4. O documento de cobrança do fornecedor registrado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo fornecedor registrado.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.8. O gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo fornecedor registrado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.10. Haverá, sempre que necessário, a retenção e tributos federais e municipais na forma da legislação em vigor, devendo constar na nota fiscal as informações correspondentes.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

6.11. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o GERENCIADOR notificará o fornecedor registrado, com as exposições de todas as falhas identificadas para que a mesma proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades, não acarretando qualquer ônus a Administração.

6.11.1. O fornecedor registrado, durante toda a execução, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11.1.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o fornecedor registrado será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.11.1.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 6.12.1.1, poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do gerenciador.

6.11.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11.1.4. Persistindo a irregularidade, o gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.12. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor registrado:

6.12.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.13. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.14. O fornecedor registrado deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

7.3. Os interessados poderão consultar o Plano Básico de Fiscalização – PBF no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o fornecedor registrado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link <https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/arquivos/1/19/100/0/0/0/0/0>

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução o fornecedor registrado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade do fornecedor registrado manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

8.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO. *p. 1*

8.2. Das Exigências de Habilitação/Proposta

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é R\$ 1.842.593,60 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA – IBGE), podendo de ser estabelecido, por meio de Termo Aditivo, outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Contratante elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por simples apostilamento.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na utilização da ata, caso o objeto contemple o disposto no artigo 37, "J" do Decreto Municipal nº 333/2023.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor registrado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do Contrato/Ata;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato/Ata;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;

f. de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte dias);

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitem)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o §3º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

f de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no o §4º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no o §5º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Processo Administrativo Sancionador

12.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

13 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADA (DO FORNECEDOR REGISTRADO DA ATA)

13.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DO FORNECEDOR REGISTRADO DA ATA:

13.1.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do fornecedor registrado da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

13.1.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e do fornecedor registrado da ata como "Contratada", e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.2.1. São obrigações do Contratante:

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

13.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

13.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.2.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

13.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

13.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.2.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 13.2.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

13.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/ produtos ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.4.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.4.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.10. Paralisar, por determinação do gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do gerenciador;

13.5. Com relação à obrigação delineada no subitem 13.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Será aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 no presente certame no que couber.

Maracaju – MS, 18 de dezembro de 2025.

Elaborado por:


EDUARDA VAZ PARÉ
Topógrafa
Matricula nº 526121

Eduarda Vaz Paré
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A269743-2

PROCESSO Nº 6.043/2025
FLS: 337
RUB: 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Autorizado por:



ADRIANA MAGRINI DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria de Nomeação 1150/2025



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU**

PROCESSO N° 6.043/2025
FLS: 338
RUB:

JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

DFD N° 021/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelo padronizado de minuta de Termo de Referência (TR), tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

() Em razão do objeto ser especial e requerer a inserção de itens para atender a especificidades verificadas no planejamento, de forma que foram inseridas ou retiradas disposições que despadronizaram o instrumento de uso ordinário do órgão.

() outra justificativa:

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.


EDUARDA VAZ PARÉ
Topógrafa
Matricula nº 526121

Maracaju/MS, 18/12/2025.

Eduarda Vaz Paré
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A269743-2

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

DECLARO para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

02.010– PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

FONTES: 1.500.0000 – Recurso não vinculado a impostos.

Maracaju–MS, 18 de dezembro 2025.

HELTON MENDONÇA MATOS
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda
Portaria de Nomeação nº 971/2025





PROCESSO Nº 6.043/2025

FLS: 340

RUB: 10

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Certifico nos autos, que fora juntado ao processo n. 6.043/2025 Portaria nº. 067/2026 e sua publicação, que designa os servidores para atuarem no processo de gestão e fiscalização de contratos administrativos e instrumentos substitutivos.

Maracaju/MS, 26 de janeiro de 2026.


PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

PORTARIA Nº 067/2026

Designa Servidores para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos e instrumentos substitutivos e orienta.

O Senhor **JOSE MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização das contratações;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCALIS:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA
4457/4	JAIME BARBOSA TALAVEIRA	GABINETE DO PREFEITO
2642/5	ELIANE GARCIA PEDRO	GABINETE DO PREFEITO
52681/2	LUIZ FELIPE DE VASCONCELOS FAGUNDES	GABINETE DO PREFEITO
3422/1	EMANUELLI DE QUEIROZ MOLOSSI	PROCURADORIA JURÍDICA
51378/2	MARIA LUZIA PASSOS SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
51706/2	LUCIANO ÁLVARES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5291/1	SANDRA ELIZA MEREY	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
50721/4	JACIELLE ELIAS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
51460/3	TAIS APARECIDA DE SOUZA CORREA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

51200/2	LALESCA LESCANO CARNEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
51699/1	FERNANDA DA SILVA MEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4535/1	GESCA ALCANTARA CORONEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
51701/2	DARLIN FRANÇOIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
46827/5	JESSICA LOPES GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
52728/1	WANDERSON BLENDÓ BARBOSA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4696/5	KALITA GARCIA CAPARÓZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1080/1	MARCELO MARTINS DE CASTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
51472/4	EMANUEL RIBEIRO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
52790/1	SORAIA DE MENDONCA BACCIOTTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4959/6	ALINE BALTAZAR SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5163/5	SODRE BORGES BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
51037/1	JEFERSON DA SILVA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
51038/1	JULIO CESAR DE REZENDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
51692/3	ALCINO MARTINS PARÉ PINTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
3075/3	ODIRLEI OSSUNA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
51376/2	JAQUELINE VIEIRA GONZAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3780/6	ROSILENE DOS SANTOS FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
51392/2	EDUARDA GRUN PEREIRA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
5292/3	VALDIR SANTOS DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
46816/3	FLAVIO DA SILVA CANDADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
52186/1	GABRIELA SOUZA E SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
52613/1	JULIANA MOURA CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

51665/1	EDUARDO RODOLPHO ALCANTU	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
51271/3	NYARA ALVES DOS SANTOS ASSMANN	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
52612/1	EDUARDA VAZ PARE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
52764/1	GABRIEL FRANCISCO COSTA PRESTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
51967/2	LARISSA LIMA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
50900/2	ELIAN DOS SANTOS IBANEZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
1585/1	GUILHERME VIEGA AREVULA	GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
229/1	PAULO SERGIO DE L. GONÇALVES	GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
50973/1	EMERSON CRISTALDO CARDOSO	GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
521/1	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
52129/2	PATRIC NASCIMENTO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
50261/1	PRISCILLA GABRIELA GASOTO AOKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5289/2	GABRIEL BARBOSA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
51109/1	GUILHERME CARDOSO ESPINDOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
51380/3	DAVID JOSÉ MIRANDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
47063/1	ALEXANDRE DE MELO RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR(ES):

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA
3764/2	DERIVALDA APARECIDA DA SILVA DO CARMO	GABINETE DO PREFEITO
51357/3	TIAGO SANTOS RODRIGUES	GABINETE DO PREFEITO
52679/1	DANIELA DA COSTA GODOI	PROCURADORIA JURÍDICA
5207/4	WILLIAN GOMES FARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

	
D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

46799/9	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
281/1	ANGELA DA SILVA FRANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
688/3	NILCE PORTES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
1788/1	RODRIGO OLEGARIO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
51123/1	ALICE DE MATOS ARGUELHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1715/1	ROBERTA ARAUJO GONCALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
51443/3	RANILU FRANCO DE CASTRO EBERHARDT	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5087/4	MARIANA MORALES MARQUES QUADROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
50850/1	ALANDER MATHEUS TAUBE DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
51503/3	NATHAN DOS SANTOS COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4977/4	HELEN FERNANDA ZIEMANN DE BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
52644/1	LIDIANE ALVES FAUSTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
39992/3	TIAGO RODRIGUES BRITES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
4543/4	SIMONE TENORO CAVALCANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
50731/5	ADRIANA TONIETTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
51080/1	KARINE DA ROCHA SCHULTZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
52446/1	VINICIUS WANGINIAC OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
51458/3	JOSE ROBERTO BARBOSA DE LIMA	GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
50942/1	QUELVIN ARAUJO FLORES	GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
47065/1	FERNANDO GARCIA ARRUDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
50299/2	JAINE BEATRIZ DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
46917/11	MONIQUE MAIARA FERREIRA POMPÍLIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

	
D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
N°	Data:

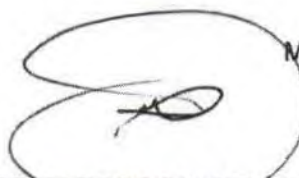
52442	LARISSA BARBOSA CARNEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------	--------------------------	-------------------------------------

Art. 3° Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4° Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5° Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 272/2025 e demais disposições em contrário.



Maracaju/MS, 14 de janeiro de 2026.

JOSE MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 3924, Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 - Página 1

PODER EXECUTIVO**ATOS DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**

Processo Administrativo - Autos nº 203/2023
Concorrência nº 001/2023

PARTES:**Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS****Contratada: FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 168/2023, bem como a aplicação de índice de reajuste.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 168/2023, a contar de 08/01/2026.

O valor previsto para consecução do presente aditivo, já reajustado pelo índice IPCA/IBGE, no percentual correspondente a 5,62%, é de R\$ 5.284.623,29 (cinco milhões duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor global inicialmente contratado e descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 168/2023 em R\$ 15.070.183,33 (quinze milhões setenta mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES:**Contratante:** José Marcos Calderan**Contratada:** Antônio Fernando de Araújo Garcia

Maracaju-MS, 27 de dezembro de 2025.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 066/2026**

"Dispõe sobre nomeação de Servidor para integrar a Comissão de Contratação, e dá outras providências".

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju, e nas disposições contidas no Decreto nº 165/2022, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os(as) servidores(as) abaixo, lotados(as) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para integrarem a Comissão de Contratação, especificamente para análise e julgamento de todos os Processos Licitatórios que envolvam obras e serviços de engenharia.

- **EDUARDA VAZ PARÉ**, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU/MS sob o nº A269743-2;

- **EDUARDO RODOLPHO ALCANTU**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MS sob o nº 20708;

- **FLAVIO DA SILVA CANDADO**, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU n. A143215-0;

- **GABRIELA SOUZA E SILVA**, Engenheira Civil, inscrito no CREA/RN sob o nº 211034811-9;

- **JULIANA MOURA CARDOSO**, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU/MS sob o nº 526131;

- **KARINE DA ROCHA SCHULTZ**, Engenheira Civil, inscrita no CREA/MS sob o nº 63654.

Art. 2º - Poderá integrar a Comissão de Contratação somente um dos membros acima, em cada Processo Licitatório que envolvam obras e serviços de engenharia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando a Portaria n.º 019/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se

Maracaju/MS, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2026

Designa Servidores para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos e instrumentos substitutivos e orienta.

O Senhor **JOSE MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 3924, Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 - Página 2

gestão e fiscalização das contratações;

RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCALIS:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA
44574	JAIME BARBOSA TALAVEIRA	GABINETE DO PREFEITO
2042/5	ELIANE GARCIA PEDRO	GABINETE DO PREFEITO
52661/2	LUIZ FELIPE DE VASCONCELOS FAGUNDES	GABINETE DO PREFEITO
3422/1	EMANUELLI DE QUEIROZ MOLOSSI	PROCURADORIA JURÍDICA
51378/2	MARIA LUIZA PASSOS SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
51706/2	LUCIANO ÁLVARES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5291/1	SANDRA ELIZA MEREY	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
50721/4	JACIELLE ELIAS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
51400/3	TAIS APARECIDA DE SOUZA CORREA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
51200/2	LAESCA LESCANO CARNEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
51600/1	FERNANDA DA SILVA MEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4835/1	DESCA ALCANTARA CORONEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
51701/2	DARLIN FRANÇOIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
46827/5	JESSICA LOPES GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
52728/1	WANDERSON BLENDIO BARBOSA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4608/5	KALITA GARCIA CAPARÓZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1050/1	MARCELO MARTINS DE CASTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
51472/4	EMANUEL RIBEIRO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
52790/1	SORAIA DE MENDONÇA BACCOTTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4959/5	ALINE BALTARZAR SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5103/5	SODRE BORGES BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
51037/1	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
51038/1	JULIO CESAR DE REZENDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
51092/3	ALCINO MARTINS PARÉ PINTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
3075/3	ODIRLEI OSSUNA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
51370/2	JAQUELINE VIEIRA GONZAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3759/8	ROSILENE DOS SANTOS FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
51302/2	EDUARDA GRUN PEREIRA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
5292/3	VALDIR SANTOS DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
49816/3	FLAVIO DA SILVA CANDADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
52180/1	GABRIELA SOUZA E SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
52613/1	JULIANA MOURA CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
51665/1	EDUARDO RODOLPHO ALCANTU	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
51271/3	MYARA ALVES DOS SANTOS ASSMANN	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
52612/1	EDUARDA VAZ PARE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
52784/1	GABRIEL FRANCISCO COSTA PRESTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
51967/2	LARISSA LIMA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
50900/2	ELIAN DOS SANTOS IBANEZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
1585/1	GUILHERME VIEGA AREVULA	GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

229/1	PAULO SERGIO DE L. GONÇALVES	GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
50973/1	EMERSON CRISTALDO CARDOSO	GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
521/1	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
52129/2	PATRIC NASCIMENTO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
50261/1	PRISCILLA GABRIELA GASOTO AOKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5288/2	GABRIEL BARBOSA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
51109/1	GUILHERME CARDOSO ESPINDOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
51380/3	DAVID JOSÉ MIRANDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
47063/1	ALEXANDRE DE MELO RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR(ES):

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA
3764/2	DERIVALDA APARECIDA DA SILVA DO CARMO	GABINETE DO PREFEITO
51357/3	TIAGO SANTOS RODRIGUES	GABINETE DO PREFEITO
52679/1	DANIELA DA COSTA GODOI	PROCURADORIA JURÍDICA
5207/4	WILLIAN GOMES FARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
46790/9	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
281/1	ANGELA DA SILVA FRANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
688/3	NILCE PORTES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
1788/1	RODRIGO OLEGARIO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
51123/1	ALICE DE MATOS ARGUELHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1715/1	ROBERTA ARAUJO GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
51443/3	RANILU FRANCO DE CASTRO EBERHARDT	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5067/4	MARIANA MORALES MARQUES QUADROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
50850/1	ALANDER MATHEUS TAUBE DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
51503/3	NATHAN DOS SANTOS COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4077/4	HELEN FERNANDA ZIEMANN DE BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
52644/1	LIDIANE ALVES FAUSTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
36902/3	TIAGO RODRIGUES BRITES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
4543/4	SIMONE TENORO CAVALCANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
50731/5	ADRIANA TONETTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
51080/1	KARINE DA ROCHA SCHULTZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
52449/1	VINICIUS WANGINIAK OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
51458/3	JOSE ROBERTO BARBOSA DE LIMA	GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
50942/1	QUELVIN ARAUJO FLORES	GERÊNCIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
47065/1	FERNANDO GARCIA ARRUDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
50209/2	JAIME BEATRIZ DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
46817/11	MONIQUE MAIARA FERREIRA POMPILO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
52442	LARISSA BARBOSA CARNEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 3924, Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 - **Página 3**

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 272/2025 e demais disposições em contrário.

Maracaju/MS, 14 de janeiro de 2026.

JOSE MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 068/2026 - PE 031/2025



O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Especial para fins de proceder à análise de amostras a serem apresentadas no julgamento de propostas no Pregão Eletrônico nº 031/2025, Processo Administrativo nº 6.991/2025, composta por 03 (três) servidores municipais, a saber:

ADRIANA TONETTO - Presidente;

ELÍZIO ALVES SANTANA - Membro;

RAMONA ROSANA BORGES DE VASCONCELOS FAGUNDES - Membro.

Art. 2º - A comissão especial poderá ser substituída em suas ausências e impedimentos eventuais, ficando neste caso designada a servidora **SIMONE TENORO CAVALCANTE**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal